AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA READEQUADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL, localizado na Rua 26 de Março, n.º 234, Centro, Santa Luzia - MA, CEP 65390-000, CNPJ: 12.115.933/0001-03, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 01/2026 no dia 27/10/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no site https://licitaprevsantaluziama.com.br, objetivando é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para a aquisição de equipamentos de informática para modernização e atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Luzia/MA - IPRESAL, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na sala de Licitações do Instituo de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Luzia - MA, situado à Rua 26 de Março, n.º 234, Centro, Santa Luzia - MA, de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 08:00hs às 12:00hs, onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente por meio digital, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico (https://ipresal.santaluzia.ma.gov.br/portal-transparencia), Portal Nacional de Compras Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), e https://licitaprevsantaluziama.com.br.

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

Santa Luzia – MA, 19 de outubro de 2026.

_____

Flávio Alves Rocha Rodrigues
Presidente do IPRESAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA READEQUADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para modernização e atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Luzia/MA - IPRESAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “” através do site .

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPRESAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Processo de Contratação Direta.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste instrumento.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA;

3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do aviso de contratação direta, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema para o respectivo item.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é aquele definido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, poderá ser solicitado ao fornecedor com a melhor proposta, que encaminhe planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

7.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

7.3. No preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirá regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

7.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais

bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

7.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

7.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o IPRESAL, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

8.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o IPRESAL, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

8.5.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

8.5.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.5.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3.3. No caso de sociedade empresária (inclusive sociedade limitada unipessoal - SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.76

8.5.3.6.

8.5.3.7. 4, de 1971;

8.5.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5.3.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.5.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

8.5.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação vigente;

8.5.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.5.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

8.5.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.5.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

8.5.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5.6. QUALIFICAÇÃO **ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.5.6.1. Certidão negativa de falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

8.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.7.1. Fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica para a presente contratação, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns de informática de pronta entrega e de baixo vulto, cuja avaliação de conformidade será realizada no momento do recebimento do objeto.

8.5.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.

8.5.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

8.5.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

8.5.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

8.5.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

8.5.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação no(s) item(ns) correspondente(s), além da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

8.5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, o IPRESAL convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por este Instituto.

9.2. A assinatura do Termo de Contrato ou o aceite do instrumento equivalente será realizada formalmente por meio eletrônico e digital, através de certificado digital emitido por entidade credenciada pela ICP-Brasil ou mediante a utilização da assinatura eletrônica avançada do portal GOV.BR.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. A recusa injustificada do fornecedor adjudicatório em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

9.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

10. DAS SANÇÕES

10.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Sistema Eletrônico descrito no preâmbulo do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

12. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	Modelo do Termo de Ciência e Concordância
Anexo V	Modelo do
Anexo VI	Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia – MA, 19 de outubro de 2026.

_____

Michele Costa da Silva
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para modernização e atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Luzia/MA - IPRESAL.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia enfrenta uma deficiência significativa na disponibilidade de equipamentos e suprimentos necessários para suas operações diárias. Essa carência impacta diretamente a capacidade do Instituto de realizar suas funções administrativas e de atendimento ao público com eficiência e eficácia. A falta de recursos adequados compromete a qualidade do serviço prestado aos segurados, gerando atrasos e possíveis falhas nos processos internos; os servidores do Instituto, responsáveis por executar atividades essenciais como o processamento de benefícios, atendimento ao público e gestão de informações previdenciárias, percebem essa deficiência como um obstáculo constante em suas rotinas de trabalho. A ausência de equipamentos modernos e suprimentos adequados limita a produtividade e aumenta o tempo necessário para a conclusão de tarefas, afetando tanto os funcionários quanto os beneficiários que dependem dos serviços prestados; resolver este problema é de interesse público, pois visa garantir que o Instituto possa operar de forma otimizada, proporcionando um atendimento mais ágil e eficiente aos segurados. A melhoria na infraestrutura de equipamentos e suprimentos resultará em benefícios como a redução do tempo de espera para o atendimento, maior precisão no processamento de informações e um ambiente de trabalho mais adequado para os servidores. Esses resultados, por sua vez, contribuem para o fortalecimento da confiança dos segurados no sistema previdenciário e na administração pública, justificando o investimento necessário para a aquisição dos recursos adequados.

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no (Dispensa de Licitação em razão do valor para compras e serviços em geral), observando-se os limites financeiros atualizados e o procedimento de dispensa eletrônica, quando cabível.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A contratação terá vigência até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, compreendendo a entrega, o recebimento e o pagamento dos bens, não sendo prevista prorrogação, por se tratar de aquisição pontual, com entrega única e integral e sem obrigações futuras.

4.2. A definição do prazo de vigência observa o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, e no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de indicação do prazo do contrato no Termo de Referência e determinam que a duração contratual seja aquela prevista no instrumento de contratação. (Presidência da República)

4.3. A vigência contratual não implica obrigação de aquisição futura por parte da Administração, ficando a contratação restrita aos quantitativos e especificações expressamente previstos neste Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

5.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

5.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega dos produtos é de no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pelo requisitante.

7.2. O local de entrega será indicado na “Ordem de Fornecimento”, não podendo ser fora do território do município.

7.3. Em razão da quantidade e da natureza do objeto, fica dispensado o recebimento provisório, nos termos do art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, realizando-se diretamente o **recebimento definitivo**.

7.4. O recebimento definitivo e a consequente aceitação dos bens ocorrerão no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da entrega, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo detalhado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, eficiência e garantia dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo habil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua fabricação ou entrega (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão e a contratada serão realizadas prioritariamente por meio eletrônico (e-mail, sistemas oficiais de tramitação ou outros canais formais estabelecidos), garantindo-se o registro escrito de todas as notificações e solicitações.

8.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, o órgão consultará a situação de regularidade fiscal da empresa.

8.9. Serão exigidos para fins de pagamento a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei n° 14.133/21.

9.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

9.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus servidores designados, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

9.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
10.2. Entregar os equipamentos em estrita obediência às especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência e na proposta adjudicada;
10.3. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.;
10.4. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta, conforme preceitua o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
10.5. Retirar a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação da Administração, sob pena de decadência do direito e aplicação das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
10.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na entrega dos equipamentos, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela presença da fiscalização do órgão;
10.7. Proceder à imediata substituição ou correção dos equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, incorreções de fabricação ou divergências com a proposta, no prazo fixado neste Termo.
10.8. Comunicar à fiscalização do órgão, por escrito e imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento do prazo de entrega estipulado.
10.9. Manter relação estritamente formal e por escrito com a Administração, priorizando o uso de meios eletrônicos para notificações e comunicações relevantes;
10.10. Respeitar as proibições legais vigentes durante a execução do objeto, sendo vedado:
10.10.1. Contratar ou utilizar mão de obra de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração Pública contratante;
10.10.2. Veicular publicidade institucional acerca desta contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização do órgão;

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
11.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na referida no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a

contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

12.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja superior ao estabelecido nesta cláusula, prevalecerá o prazo maior do fabricante. Caso seja inferior, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.2. **Em se tratando de Material Permanente, a garantia contratual seguirá as regras abaixo:**

13.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação formal de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.2.7. O custo referente ao transporte, postagem ou deslocamento dos técnicos e equipamentos cobertos pela garantia será de total responsabilidade do Contratado.

13.2.8. O descumprimento dos prazos ou condições da garantia ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil por perdas e danos.

13.2.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da

CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, ressalvada a hipótese prevista no subitem 14.1.1.

14.1.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

15. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO - CORE i7, WINDOWS, 16 GB DE RAM, SSDNV MEIA DE 1 TB E MONITOR DE 20 POLEGADAS OU EQUIVALENTE.	und	1	R$ 3.531,10	R$ 3.531,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 3.531,10.				
2	COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK - PROCESSADOR CORE i7 OU EQUIVALENTE, 12 GB DE RAM APROXIMADAMENTE, PLACA GRÁFICA DE APROXIMADAMENTE 128 MB E ARMAZENAMENTO DE 477 GB.	und	2	R$ 5.703,18	R$ 11.406,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$ 11.406,35.				
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - MONOCROMÁTICA, COM MÉTODO DE IMPRESSÃO DUPLA FACE AUTOMÁTICO E CONEXÃO VIA CABO USB E WIFI.	und	1	R$ 5.455,40	R$ 5.455,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 5.455,40				
4	SCANNER DE MESA - PROCESSAMENTO RÁPIDO, COM RESOLUÇÃO ÓPTICA DE NO MÍNIMO, 600 DPI, MODELO WIRELESS E CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS NA BANDEJA.	und	1	R$ 5.697,83	R$ 5.697,83
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 5.697,83.				
5	APARELHO SMARTPHONE, COM 128 GB, 4GB RAM, BATERIA DE APROXIMADAMENTE 6000 MAP, ANDORIDE.	und	1	R$ 1.366,73	R$ 1.366,73
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 1.366,73.				
Valor Total					**R$ 27.457,40**

Santa Luzia - MA, 07 de outubro de 2026.

_____

Flávio Alves Rocha Rodrigues
PRESIDENTE

_____

Tony dos Santos Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia, 12.115.933/0001-03

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Josileia Lira de Sousa Bezerra, Lindalva dos Santos Silva

Problema Resumido
Falta de equipamentos e suprimentos adequados para atender às necessidades operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia enfrenta uma deficiência significativa na disponibilidade de equipamentos e suprimentos necessários para suas operações diárias. Essa carência impacta diretamente a capacidade do Instituto de realizar suas funções administrativas e de atendimento ao público com eficiência e eficácia. A falta de recursos adequados compromete a qualidade do serviço prestado aos segurados, gerando atrasos e possíveis falhas nos processos internos.

Os servidores do Instituto, responsáveis por executar atividades essenciais como o processamento de benefícios, atendimento ao público e gestão de informações previdenciárias, percebem essa deficiência como um obstáculo constante em suas rotinas de trabalho. A ausência de equipamentos modernos e suprimentos adequados limita a produtividade e aumenta o tempo necessário para a

conclusão de tarefas, afetando tanto os funcionários quanto os beneficiários que dependem dos serviços prestados.

Resolver este problema é de interesse público, pois visa garantir que o Instituto possa operar de forma otimizada, proporcionando um atendimento mais ágil e eficiente aos segurados. A melhoria na infraestrutura de equipamentos e suprimentos resultará em benefícios como a redução do tempo de espera para o atendimento, maior precisão no processamento de informações e um ambiente de trabalho mais adequado para os servidores. Esses resultados, por sua vez, contribuem para o fortalecimento da confiança dos segurados no sistema previdenciário e na administração pública, justificando o investimento necessário para a aquisição dos recursos adequados.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição clara e precisa dos requisitos é essencial para garantir que a solução contratada atenda às necessidades operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, sem comprometer a competitividade e a efetividade da contratação.

Diversidade de Equipamentos e Suprimentos: A solução contratada deve incluir um catálogo abrangente que contemple, no mínimo, computadores, impressoras, scanners, mobiliário de escritório e suprimentos de papelaria.

Padrões de Qualidade: Todos os equipamentos e suprimentos devem atender às normas técnicas vigentes, assegurando durabilidade e eficiência no uso diário.

Compatibilidade Tecnológica: Os equipamentos fornecidos devem ser compatíveis com os sistemas operacionais e softwares atualmente utilizados pelo Instituto.

Capacidade de Suporte e Manutenção: Deve ser garantido suporte técnico e manutenção para todos os equipamentos, com prazos de atendimento definidos e peças de reposição disponíveis.

Eficiência Energética: Os equipamentos devem possuir certificação de eficiência energética, visando a redução de custos operacionais e impacto ambiental.

Prazo de Entrega e Instalação: A entrega e instalação dos equipamentos devem ocorrer em prazos compatíveis com as necessidades operacionais do Instituto, sem comprometer a continuidade dos serviços.

Treinamento e Capacitação: Deve ser oferecido treinamento adequado para os funcionários, garantindo o uso eficaz dos novos equipamentos e suprimentos.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Aquisição de Equipamentos Novos

Descrição: Compra de equipamentos novos, como computadores, impressoras e mobiliário, de fornecedores locais ou nacionais.

Vantagens:
Equipamentos com garantia e suporte técnico.
Maior durabilidade e eficiência.
Possibilidade de personalização conforme as necessidades do Instituto.

Desvantagens:
Custo inicial elevado.
Tempo de entrega pode variar conforme o fornecedor.
Necessidade de treinamento para adaptação aos novos equipamentos.

Locação de Equipamentos

Descrição: Aluguel de equipamentos de tecnologia e mobiliário por meio de contratos com empresas especializadas.

Vantagens:
Menor custo inicial.
Atualização tecnológica constante.
Manutenção e suporte incluídos no contrato.

Desvantagens:
Custos recorrentes a longo prazo.
Dependência de fornecedores para manutenção.
Possíveis limitações em personalização.

Compra de Equipamentos Recondicionados

Descrição: Aquisição de equipamentos recondicionados ou seminovos, que passaram por revisão e estão em bom estado de uso.

Vantagens:
Custo reduzido em comparação com equipamentos novos.
Disponibilidade imediata.
Sustentabilidade ao reutilizar equipamentos.

Desvantagens:

Garantia limitada.
Vida útil potencialmente menor.
Possíveis dificuldades em encontrar peças de reposição.

Parceria com Outras Instituições

Descrição: Estabelecimento de parcerias com outras instituições para compartilhamento de equipamentos e suprimentos.

Vantagens:
Redução de custos através do compartilhamento.
Acesso a equipamentos de alta qualidade.
Fortalecimento de relações institucionais.

Desvantagens:
Dependência de terceiros.
Possíveis conflitos de agenda e uso.
Necessidade de acordos formais e gestão compartilhada.

Implementação de Soluções de Software para Redução de Papel

Descrição: Investimento em software de gestão documental para minimizar o uso de papel e otimizar processos.

Vantagens:
Redução de custos com papel e impressão.
Maior eficiência e rapidez nos processos.
Sustentabilidade ambiental.

Desvantagens:
Custo inicial de implementação.
Necessidade de treinamento dos funcionários.
Dependência de infraestrutura tecnológica adequada.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela aquisição de equipamentos novos para o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia é fundamentada em diversos aspectos técnicos que garantem um desempenho superior e compatível com a infraestrutura existente. Equipamentos novos oferecem tecnologia de ponta, o que se traduz em maior eficiência e capacidade operacional. Além disso, a compatibilidade com os sistemas atuais do instituto minimiza a necessidade de adaptações complexas, facilitando a

implementação e garantindo que os objetivos da organização sejam plenamente atendidos. A escalabilidade é outro ponto crucial, pois equipamentos modernos são projetados para suportar expansões futuras, permitindo que o instituto acompanhe o crescimento das demandas sem a necessidade de novos investimentos a curto prazo.

Do ponto de vista operacional, a aquisição de equipamentos novos garante maior confiabilidade e continuidade no funcionamento das operações do instituto. Equipamentos modernos tendem a apresentar menor incidência de falhas, o que reduz o tempo de inatividade e assegura a prestação contínua dos serviços. Além disso, a disponibilidade de manutenção e suporte técnico especializado para equipamentos novos é mais ampla, o que facilita a resolução de eventuais problemas e garante a adaptabilidade da solução ao contexto específico da organização e da região em que está inserida.

Economicamente, a solução escolhida apresenta um excelente custo-benefício quando comparada a alternativas como a locação ou a aquisição de equipamentos usados. Embora o investimento inicial possa ser maior, o retorno esperado sobre o investimento é significativo, uma vez que equipamentos novos tendem a ter uma vida útil mais longa e a gerar menos custos de manutenção. A eficiência administrativa é impactada positivamente, com a redução de custos indiretos associados a paradas não planejadas e manutenções frequentes.

Por fim, a aquisição de equipamentos novos contribui para atender de forma mais eficiente e eficaz o interesse público, garantindo que os servidores e beneficiários do instituto tenham acesso a serviços de qualidade. Esta alternativa se mostra mais adequada em relação às demais opções levantadas no mercado, pois assegura a modernização das operações, a melhoria contínua dos serviços prestados e o alinhamento com as melhores práticas de gestão pública. A escolha por equipamentos novos reflete um compromisso com a excelência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.4

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO - CORE i7, WINDOWS, 16 GB DE RAM, SSDNV MEIA DE 1 TB E MONITOR DE 20 POLEGADAS OU EQUIVALENTE.	und	1	R$,00	R$,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$,00				
2	COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK - PROCESSADOR CORE i7 OU EQUIVALENTE, 12 GB DE RAM APROXIMADAMENTE, PLACA GRÁFICA DE APROXIMADAMENTE 128 MB E ARMAZENAMENTO DE 477 GB.	und	2	R$,00	R$,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia | Quantidade: 2,00 | Valor Total R$,00				
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - MONOCROMÁTICA, COM MÉTODO DE IMPRESSÃO DUPLA FACE AUTOMÁTICO E CONEXÃO VIA CABO USB E WIFI.	und	1	R$,00	R$,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$,00				

4	SCANNER DE MESA - PROCESSAMENTO RÁPIDO, COM RESOLUÇÃO ÓPTICA DE NO MÍNIMO, 600 DPI, MODELO WIRELESS E CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS NA BANDEJA.	und	1	R$,00	R$,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$,00				
5	APARELHO SMARTPHONE, COM 128 GB, 4GB RAM, BATERIA DE APROXIMADAMENTE 6000 MAP, ANDORIDE.	und	1	R$,00	R$,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$,00				
Valor Total					**R$,00**

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A opção de não parcelar a contratação para a aquisição de equipamentos novos atende de forma mais eficaz às necessidades técnicas e operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, pois garante a uniformidade e compatibilidade dos equipamentos adquiridos. Ao realizar a compra de forma integral, asseguramos que todos os itens sejam compatíveis entre si, evitando problemas de integração e garantindo um funcionamento otimizado do sistema como um todo.

Além disso, a contratação integral permite aproveitar economias de escala, resultando em um custo total potencialmente menor. A aquisição em lote único pode levar a condições comerciais mais favoráveis, como descontos por volume, reduzindo o impacto financeiro para o Instituto. Essa abordagem também simplifica o processo de gestão e logística, uma vez que há apenas um fornecedor a ser gerenciado, facilitando o acompanhamento e a responsabilidade técnica sobre os produtos entregues.

Por fim, a não fragmentação da contratação assegura um atendimento mais rápido e eficiente ao interesse público, pois reduz o tempo necessário para a implementação completa dos equipamentos. Isso é crucial para atender prontamente às necessidades operacionais do Instituto, garantindo que os serviços prestados aos servidores não sejam interrompidos ou prejudicados pela falta de equipamentos adequados.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade

A aquisição de equipamentos novos permitirá uma maximização do custo-benefício ao reduzir a necessidade de manutenções frequentes e onerosas. Equipamentos modernos tendem a ter maior durabilidade e eficiência energética, resultando em economia de recursos financeiros a longo prazo.

Otimização de recursos

Com a introdução de equipamentos novos, haverá uma melhor alocação dos recursos humanos, pois os servidores poderão dedicar mais tempo a atividades estratégicas, em vez de se concentrarem em solucionar problemas operacionais. A otimização dos recursos materiais ocorrerá pela redução de desperdícios e pela utilização mais eficiente dos insumos.

Eficiência e eficácia
A melhoria na prestação dos serviços será evidente com a racionalização dos processos, possibilitada por equipamentos mais avançados e adequados às necessidades do Instituto. Isso resultará em um atendimento mais rápido e eficaz aos beneficiários, além de contribuir para o alcance dos objetivos institucionais.
Indicadores ou metas mensuráveis
1. Redução de 30% no tempo médio de atendimento aos beneficiários em até 12 meses após a aquisição.
2. Diminuição de 25% nos custos de manutenção de equipamentos em até 18 meses.
3. Aumento de 20% na produtividade dos servidores, medido pelo número de processos concluídos mensalmente, em até 6 meses.
4. Economia de 15% no consumo de energia elétrica dos equipamentos em até 12 meses.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a aquisição de novos equipamentos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia, é essencial realizar uma avaliação da infraestrutura elétrica existente. Isso inclui verificar a capacidade de carga e a necessidade de instalação de novos circuitos ou transformadores para suportar os equipamentos adquiridos. Além disso, deve-se garantir que o espaço físico disponível seja adequado, considerando a disposição e o tamanho dos equipamentos, e que haja climatização apropriada para manter a funcionalidade e a durabilidade deles.
É necessário também planejar o acesso logístico para a entrega e instalação dos equipamentos, especialmente se forem de grande porte. Isso pode envolver a análise de rotas de transporte, a disponibilidade de elevadores de carga ou a necessidade de reforço estrutural em pisos e portas para acomodar a passagem dos equipamentos. A adequação dos ambientes, como a criação de áreas específicas para instalação e operação, deve ser considerada para garantir a eficiência operacional.
Por fim, deve-se prever a capacitação técnica dos servidores que irão operar ou manter os novos equipamentos. Isso pode incluir treinamentos específicos oferecidos pelos fornecedores ou a contratação de especialistas para garantir que a equipe esteja apta a utilizar e realizar a manutenção básica dos equipamentos. Caso necessário, obtenha licenças ou autorizações específicas para a operação dos equipamentos, garantindo a conformidade com normas técnicas e de segurança.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, que é a aquisição de equipamentos novos, foi analisada quanto à necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes. Concluímos que não há necessidade de contratações adicionais para que a solução funcione plenamente.
Os equipamentos novos adquiridos são autossuficientes e projetados para operar de forma independente, sem a necessidade de serviços complementares como manutenção imediata, aquisição de insumos específicos ou peças de reposição no curto prazo. Além disso, não há necessidade de adequações prediais ou de infraestrutura que possam exigir contratações adicionais.

Portanto, a solução escolhida atende integralmente às necessidades operacionais do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia sem depender de contratações correlatas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados
Consumo Energético
A aquisição de novos equipamentos pode aumentar o consumo de energia elétrica, dependendo da eficiência dos modelos escolhidos.
Uso de Materiais
A fabricação e transporte dos novos equipamentos podem envolver o uso intensivo de recursos naturais e emissão de poluentes.
Resíduos Gerados
O descarte de equipamentos antigos e embalagens dos novos pode gerar resíduos sólidos significativos.
Medidas Mitigadoras Propostas
Priorizar a compra de equipamentos com selo de eficiência energética para reduzir o consumo durante o uso.
Selecionar fornecedores que utilizem práticas sustentáveis na fabricação e transporte, minimizando o impacto ambiental.
Implementar um programa de logística reversa para o descarte responsável dos equipamentos antigos e das embalagens.
Considerar a possibilidade de consórcios regionais para gestão de resíduos, caso o município não possua infraestrutura adequada.
Avaliar a necessidade de licenciamento ambiental, caso a instalação dos novos equipamentos exija modificações significativas na infraestrutura existente.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Santa Luzia - MA, 05 de outubro de 2026.

_____

Josileia Lira de Sousa Bezerra
301537

_____

Lindalva dos Santos Silva
301537

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
   RAZÃO SOCIAL: ...
   CNPJ: ...
   ENDEREÇO: ...
   TELEFONE: ...
   E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
   NOME: ...
   CPF: ...
   RG: ...
   NACIONALIDADE: ...
   ESTADO CIVIL: ...
   PROFISSÃO: ...
   ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº 01/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

À(ao) [Nome do Órgão ou Entidade Pública Contratante]
Referência: Dispensa de Licitação nº [Número/Ano]
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática.

A empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [Número] e CPF nº [Número], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no processo em epígrafe, que:

1. PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS: Atende plenamente aos requisitos de habilitação estipulados no aviso de contratação direta/Termo de Referência, e que inexistem factos supervenientes impeditivos da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO (SANÇÕES): Não pesa contra si nenhuma sanção de idoneidade, suspensão ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública que seja aplicável à presente contratação.

3. CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO (TRABALHO DE MENORES): Cumpre fielmente o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4. VÍNCULO COM SERVIDORES: Não possui em seu quadro de pessoal, de sócios ou de administradores, servidores públicos do órgão contratante exercendo funções de gerência, administração ou direção, em observância às vedações ao nepotismo e conflito de interesses previstas na legislação.

5. INTEGRALIDADE DOS CUSTOS: A proposta económica apresentada compreende a integralidade dos custos fiscais, comerciais, logísticos e trabalhistas aplicáveis ao fornecimento imediato dos bens, garantindo a exequibilidade do preço ofertado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de 20[XX].

[Nome do Representante Legal]
[Cargo/Função na Empresa]
[Assinatura Eletrónica ou Física]

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ${numero_contrato}

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE ORIGEM
Nº
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2026

OBJETO CONTRATUAL
${objeto_contrato}

VALOR CONTRATUAL
${valor_total_contrato} ${valor_total_contrato_extenso}

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ${vigencia_inicial_contrato_extenso}
FINAL: ${vigencia_final_contrato_extenso}

DADOS DO CONTRATANTE
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia, CNPJ nº 12.115.933/0001-03
Rua 26 de Março, 234, Centro, Santa Luzia, Maranhão.
Flávio Alves Rocha Rodrigues, CPF nº 027.705.153-30

DADOS DO CONTRATADO
, CNPJ nº
, , , ,
, ,
, CPF nº

FISCAL DO CONTRATO
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia
12.115.933/0001-03
Osvaldo Silva Vieira Filho

PREÂMBULO

Aos ${data_assinatura_contrato_extenso}, a Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, através da Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia, inscrita no CNPJ nº 12.115.933/0001-03, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ${objeto_contrato} de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R$ ${valor_total_contrato} (${valor_total_contrato_extenso}), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

${tabela_itens_contrato}

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – prazo de vigência desta contratação terá início na data de assinatura do instrumento contratual (ou da retirada da Nota de Empenho) e encerrar-se-á no prazo de [X] dias, período estimado para a completa execução de todas as obrigações das partes, incluindo a entrega, o recebimento definitivo e o pagamento.

4.2 – Trata-se de contrato com prazo de escopo, cuja vigência será mantida até a plena conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 – Caso o fornecimento não seja concluído dentro do prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis por culpa do contratado, a vigência do instrumento poderá ser formalmente prorrogada pela Administração para garantir o recebimento dos bens, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e multas contratuais cabíveis pelo atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de contratação adotado para o fornecimento do objeto é o de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto no art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, cujas especificações de materiais e fiscalização estão detalhadas no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.133/2021, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3 – Caso os equipamentos apresentem avarias, vícios de qualidade ou desconformidade técnica, a **CONTRATADA** deverá substituí-los ou corrigi-los no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados da notificação formal, correndo todas as despesas por sua conta, sob pena de imediata sujeição às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor ${fiscal_contrato} ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Luzia - IPRESAL em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS,

Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELA ÚNICA E correspondente à totalidade do objeto contratado, após a regular liquidação da despesa, sendo vedado o fracionamento do pagamento por entregas parciais.

8.3 – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.

8.4 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – O desembolso financeiro relativo a esta contratação ocorrerá em cota única, em conformidade com o fluxo de pagamento estabelecido neste instrumento, dispensando-se a instituição de cronograma de desembolso parcelado em razão da natureza de pronta entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

10.2 – Caso ocorra atraso imputável exclusivamente à Administração que faça o contrato ultrapassar o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados para preservação do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações ainda não concluídas.

10.3 – O reajuste de preços de que trata este capítulo, caso concedido, será formalizado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

${dotacao_orcamentaria_contrato}

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
13.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
13.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
13.7 – Cientificar a Assessoria Jurídica do Instituto para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
13.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1– A CONTRATADA deve cumprir rigorosamente todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, os seguintes deveres:

14.1.1 Entregar cada equipamento acompanhado do respectivo manual do usuário (com versão obrigatória em formato impresso ou digital em língua portuguesa) e da relação da rede de assistência técnica autorizada do fabricante.

14.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto fornecido, em estrita observância aos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.1.3 Comunicar formalmente ao fiscal da contratação, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data-limite da entrega, os motivos de força maior ou caso fortuito que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação documental para análise de aceitabilidade.

14.1.4 Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitadas.

14.1.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais empregados.

14.1.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento, ficando o IPRESAL expressamente autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos sofridos.

14.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade por meio do sistema oficial de cadastro de fornecedores utilizado pela Administração, a empresa CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, para fins de liquidação e pagamento, as certidões negativas de débitos Federais (RFB/União), FGTS (CRF), Trabalhistas (CNDT) e as certidões das Fazendas Estadual e Municipal de sua sede ou domicílio.

14.1.8 Guardar estrito sigilo sobre todas as informações ou dados internos do IPRESAL obtidos em decorrência do cumprimento da entrega dos equipamentos.

14.1.9 Orientar e responsabilizar-se para que seus sócios, prepostos ou colaboradores cumpram as diretrizes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando medidas eficazes para a proteção de dados a que eventualmente tenham acesso.

14.1.10 Cumprir rigorosamente a exigência do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sendo absolutamente proibida a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 – A relação contratual decorrente desta aquisição extinguir-se-á quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para a vigência do instrumento.
15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado por culpa exclusiva da CONTRATADA:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e multas previstas neste instrumento;

b) poderá o IPRESAL optar pela extinção da relação jurídica por ato unilateral, adotando as medidas admitidas em lei para a aplicação de penalidades e eventual convocação dos demais licitantes remanescentes.

15.3. O ajuste poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, de forma unilateral pela Administração ou amigavelmente, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

15.4. O termo de rescisão ou ato formal de extinção, sempre que possível, será precedido de:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e eventualmente devidos;

15.4.3. Dimensionamento de indenizações, glosas e multas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que praticar quaisquer condutas descritas no art. 155 da referida lei:

16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

16.3 - A sanção de **Multa** será calculada e aplicada nas seguintes proporções:

16.3.1 **Multa Moratória: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia** de atraso injustificado, calculado sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o IPRESAL poderá optar pela rescisão por inexecução total;

16.3.2 **Multa por Descumprimento Técnico Geral: 0,06% (seis centésimos por cento) por dia** sobre o valor do fato ocorrido para atrasos em outros prazos previstos neste instrumento;

16.3.3 **Multa por Descumprimento de Habilitação: 5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;

16.3.4 **Multa por Inexecução Total ou Recusa: 20% (vinte por cento)** sobre o valor global do contrato nas hipóteses de recusa injustificada em retirar o empenho, rescisão por culpa exclusiva do fornecedor ou entrega fora das especificações técnicas que resulte na rejeição integral dos produtos.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao IPRESAL (**art. 156, § 9º**).

16.5. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, § 7º**).

16.5.1. Antes da aplicação da multa ou demais sanções, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua regular intimação eletrônica (**art. 157 e 158**). **16.5.2.** Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento eventualmente devido pelo IPRESAL, a diferença será cobrada administrativamente no prazo de 15 (quinze) dias ou executada judicialmente (**art. 156, § 8º**).

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração (**art. 156, § 1º**).

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos (**art. 159**).

16.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios com poderes de administração, nos termos do **art. 160 da Lei nº 14.133/2021**.

16.9. O IPRESAL deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, bem como nos cadastros integrados de sanções (**art. 161**).
16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma e prazos previstos no **art. 163 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual de que trata o **artigo 96 da Lei nº 14.133/2021**, em razão da baixa complexidade e da natureza de pronta entrega do fornecimento, subsistindo integralmente, contudo, a obrigação de cumprimento da garantia técnica dos equipamentos estabelecida no Capítulo 12 deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão estritamente pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, calculados individualmente sobre o quantitativo de cada item.
18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, supletivamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Código Civil Brasileiro, princípio gerais do Direito – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, ressalvada a hipótese prevista no subitem 20.2.
20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
21.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Santa Luzia - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia - MA, XX de XX de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

${assinatura_fornecedor}

_____
(Nome)
FUNÇÂO

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: